

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 504

Altamira 08 de Março de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudio Miros Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Wagner Lopes Cruz
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Morais de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

www.altamira.pa.gov.br

RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2288 - SUDAM I - CEP: 68.371-250 - ALTAMIRA/PA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 504

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

PÁG. 03 **DECRETO Nº 1203 (03/03/2022)**
NOMEAÇÃO DO SR. VALDSON SILVA DA
PAIXÃO

PÁG. 04 **TERMO DE POSSE**
VALDSON SILVA DA PAIXÃO

PÁG. 05 **RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - ALTAPREV**
(02/03/2022)

PÁG. 06 **RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - ALTAPREV**
(02/03/2022)



Decreto nº 1203, de 03 de março de 2022.


O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,


DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADO**, o Sr. **VALDSON SILVA DA PAIXÃO**, para o Cargo em Comissão DAS-06, de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, revogando o Decreto nº 374, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de março de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira


APOLIANE LOPES GOMES
Secretária Municipal de Administração



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.571-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

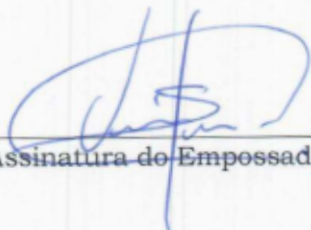


TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de março de 2022, o Sr. **VALDSON SILVA DA PAIXÃO**, tomou posse no Cargo em Comissão DAS-06, de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura -SECULT, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 03 de março de 2022.



Assinatura do Empossado



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2286, SUDAM I
CEP: 68.571-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3529



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

ALTAMIRA/PA, 02 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 31/05/2021, sob o protocolo de nº 25/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 11/2022 emitido no dia 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 25 de Fevereiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a Sra. **MARCILEIA PACHECO MONTEIRO MAUAD** (cônjuge), em razão do falecimento do **Sr. SAMYR TORRES MAUAD** (instituidor da pensão), com fundamentação legal, **Art. 40 § 7º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c Art. 25, II e Art. 26, I, da lei 1.647/2007**, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)** conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---------------------|
| Salário Base | R\$ 1.100,00 |
| Adicional de Tempo de Serviço de 20% (23 anos de serviço público em cargo efetivo), devidamente fundamentado no Art.151 da Lei nº 1767/2007, que estabelece o adicional na base de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público prestado em favor do município..... | R\$ 220,00 |
| Provento Final: | R\$ 1.320,00 |

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2021, data do óbito.

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 16/03/2021 conforme o Art. 26, I, da Lei. 1.647/2007.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 02 de Março de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV
Matrícula. Nº 4008



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022

ALTAMIRA/PA, 02 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 10/01/2022, sob o protocolo de nº 07/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 12/2022 emitido no dia 24 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 24 de Fevereiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO a Sra. **MARIA DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal, Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 35 da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Integrais** no valor de **R\$ 5.281,38** (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) conforme abaixo discriminado:

| | |
|--|---------------------|
| Salário Base..... | R\$ 2.886,00 |
| Adicional de Tempo de Serviço de 23% (vinte e três por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) anos (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005)..... | R\$ 663,78 |
| Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05..... | R\$ 1.154,40 |
| Regência de Classe 20%, com base no Art. 52, VII da Lei nº 1.553/05..... | R\$ 577,20 |
| PROVENTO FINAL: | R\$ 5.281,38 |

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/03/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/03/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 02 de Março de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4008



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br